

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 48/2023

Autoria: Prefeita de Caçu

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS de Caçu/GO".

I. PARECER

Nota-se da matéria que a finalidade é subsidiar associação religiosa privada deste Município, a qual tem objetivos estatutários voltados à comunidade religiosa.

Está registrado na matéria que o subsídio a ser transferido é para fins de ajuda em despesas previstas para a recuperação da cobertura do prédio da Igreja, o qual, segundo, informações foi danificado por ação de ventos fortes que ocorreram nesta cidade, há alguns dias atrás.

É natural que o Poder Executivo careça de autorização legislativa para fazer investimento financeiro em entidade de natureza privada, ante a não configuração de simples execução orçamentária.

A IGREJA, beneficiária do subsídio, é "casa" que abriga muitos do povo de Caçu para a profissão da crença e fé religiosa, se fazendo por demais merecedora do subsídio, ante as suas funções.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.


Ver. **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
Relator